

**EDITAL Nº 007/2019**

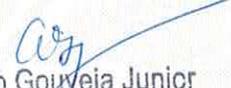
O Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú – IVA, amparado pelo Regimento Interno da Pós-Graduação, através de sua Coordenadoria Acadêmica, anuncia as condições de oferta do **Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas**, para os Cursos de Pós-Graduação do IVA em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, conforme instruções abaixo apresentadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, no período indicado no Quadro 01, as inscrições para o **Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas**, para os Cursos de Pós-Graduação em Sobral e fora da Sede.

QUADRO 01 - CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE DISCIPLINAS ISOLADAS - 2020

2020.1	
1º PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE DISCIPLINAS ISOLADAS	
PROCEDIMENTOS	BANCA
Período de Inscrição	06/01/2020 a 18/01/2020
Entrega do mini-artigo e Apresentação	14/02/2020
Divulgação das notas	18/02/2020
2ª PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE DISCIPLINAS ISOLADAS	
PROCEDIMENTOS	BANCA
Período de Inscrição	06 a 18/04/2020
Entrega do mini-artigo e Apresentação	16/05/2020
Divulgação das notas	19/05/2020


Antonio Gouveia Junior
DIRETOR GERAL
Instituto de Estudos e Pesquisas
do Vale do Acaraú - IVA



2020.2	
1ª PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE DISCIPLINAS ISOLADAS	
PROCEDIMENTOS	BANCA
Período de Inscrição	13 a 25/07/2020
Entrega do mini-artigo e Apresentação	21/08/2020
Divulgação das notas	28/08/2020
2ª PROCESSO DE REPOSIÇÃO DE DISCIPLINAS ISOLADAS	
PROCEDIMENTOS	BANCA
Período de Inscrição	19 a 31/10/2020
Entrega do mini-artigo e Apresentação	28/11/2020
Divulgação das notas	01/12/2020

- 1.2.** O Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas estará aberto aos discentes, que ao longo do processo de ensino-aprendizagem tenham deixado de cumprir até 03 (três) disciplinas do Curso, podendo cursar no máximo 2 (duas) disciplinas simultaneamente.
- 1.3.** Quando se tratar do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno não poderá realizar O Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas, tendo o mesmo que apresentar-se a uma banca examinadora especial.
- 1.4.** As inscrições serão recebidas nos dias indicados no item 1.1 deste edital, na sede da Pós-Graduação em Sobral/CE, na **Rua Randal Pompeu, 129, Bairro Centro – Sobral-CE** no horário comercial, e nas coordenações das respectivas unidades descentralizadas, nos endereços apresentados no Anexo I deste edital.
- 1.5.** O candidato deverá preencher corretamente ficha-requerimento, adquirida no local de inscrição, indicando as disciplinas em que deseja participar no referido Programa.
- 1.6** A taxa de inscrição será referente a quantia de 01 (uma) mensalidade sem descontos, de seu curso por disciplina. O aluno(a) deve solicitar um boleto via e-mail pelo endereço eletrônico academico@ivaeduca.com.br, ou pessoalmente na sede do IVA na **Rua Randal Pompeu, 129, Bairro Centro – Sobral-CE.** (não serão aceitos depósitos)
- 1.7** Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.


Antonio Gouveia Junior
DIRETOR GERAL
Instituto de Estudos e Pesquisas
do Vale do Acaraú - IVA

1.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

2. DAS PROVAS E APRESENTAÇÕES

2.1. O Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas compreenderá 2 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória. A nota mínima a ser obtida pelos candidatos para aprovação em cada etapa é 7,0 (sete).

PRIMEIRA ETAPA (de caráter eliminatório) – Trabalho escrito (Mini-artigo) de acordo com a ementa/conteúdo programático da disciplina, a ser entregue e apresentado nas datas conforme quadro 01, às 8h, na sede da Pós – Graduação **Rua Randal Pompeu, 129, Bairro Centro – Sobral-CE**. Os candidatos deverão comparecer no dia marcado munidos do comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.

SEGUNDA ETAPA – O discente será submetido a Prova de Aptidão Didática referente à ementa/conteúdo programático da disciplina, a ser realizada na data abaixo (Quadro 1), por ordem alfabética, de 8 h às 12 h na sede da Pós-Graduação, **Rua Randal Pompeu, 129, Bairro Centro – Sobral-CE**. O mini-artigo objetivará aferir a capacidade quanto ao domínio do assunto abordado em função de uma visão global da disciplina em exame, bem como as condições pessoais para o desempenho das atividades profissionais. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 15 minutos, perante Banca Examinadora, sobre os tópicos do conteúdo programático disponibilizado ao aluno no ato da inscrição.

OBS: As duas fases ocorrerão no mesmo dia, conforme Quadro 01.

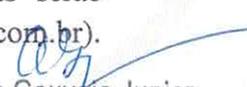
2.2. Os candidatos entregarão os mini-artigos e farão as apresentações em Sobral, na sede da Pós-Graduação, à **Rua Randal Pompeu, 129, Bairro Centro – Sobral-CE**. Os candidatos deverão comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes de seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação com foto e caneta azul ou preta. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

3. DOS RESULTADOS DO DESEMPENHO ACADÊMICO:

3.1. O discente deverá obter nota 7,0 (sete) para aprovação no Programa, conforme estabelecido pelo Regimento interno da Pós-Graduação IVA/UVA.

3.2. Será eliminado do **Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas** o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou que para ela tenha concorrido atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas.

3.3 Os resultados do **Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas** serão divulgados conforme exposto no Quadro 01, no site do IVA(www.ivaeduca.com.br).


Antonio Gouveia Junior
DIRETOR GERAL
Instituto de Estudos e Pesquisas
do Vale do Acaraú - IVA

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, por motivo de deficiência física, doença infecto-contagiosa ou qualquer enfermidade, deverão apresentar requerimento e atestado médico a Pós-Graduação com antecedência mínima de 48 horas da realização das provas.
- 4.2. A Coordenadoria Acadêmica da Pós-Graduação do IVA/ UVA poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de discentes ou a divulgação de resultados.
- 4.3. O **Programa de Reposição de Disciplinas Isoladas** reger-se-á pelas normas estabelecidas pelo Regimento interno da Pós-Graduação do IVA/UVA.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Acadêmica da Pós-Graduação do IVA/UVA, respeitando-se a legislação educacional em vigor e os procedimentos internos do Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú-IVA.

Sobral/CE, 16 de Dezembro de 2019.



Antonio Gouveia Junior
DIRETOR GERAL
Instituto de Estudos e Pesquisas
do Vale do Acaraú-IVA.

